



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 25, DE 2025

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4752, de 2019, que Institui o Dia da Luta da População em Situação de Rua.

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão

**RELATOR:** Senador Paulo Paim

08 de julho de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4826684426>



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PARECER N° , DE 2025**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.752, de 2019, do Deputado Nilto Tatto, que *institui o Dia da Luta da População em Situação de Rua.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 4.752, de 2019, de autoria do Deputado Nilto Tatto, que *institui o Dia da Luta da População em Situação de Rua.*

Para tanto, a proposição institui a referida efeméride, a qual passará a ser comemorada anualmente no dia 19 de agosto. Prevê, ainda, vigência imediata para a lei em que se converter a matéria.

O autor justifica a criação da data afirmando que objetiva

dar visibilidade ao enfrentamento dessa população à discriminação, preconceito e violência; fortalecer a sua luta pela inclusão nas políticas públicas, a exemplo de moradia, habitação, trabalho, educação e saúde; bem como promover uma ampla conscientização sobre os seus direitos.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada, em caráter conclusivo, nas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

No Senado Federal, o projeto, ao qual não se ofereceram emendas, foi distribuído para análise exclusiva e terminativa da CE.

## II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre a instituição de datas comemorativas, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido no inciso I do art. 49 e inciso IV do § 1º do art. 91, foi confiada à CE a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideram-se atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 24, IX, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, restam igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com esse diploma legal, a apresentação de





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

proposição legislativa que vise a instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, foi realizada, no dia 26 de maio de 2025, audiência pública no âmbito desta Comissão para tratar da instituição dessa nova efeméride, reconhecendo-se a relevância e o alto significado da data para a sociedade brasileira.

Marcada pela defesa de políticas públicas estruturantes que sejam capazes de assegurar a dignidade daqueles que estão nessa condição, a audiência contou com a participação do Padre Júlio Lancellotti, pároco da paróquia de São Miguel Arcanjo e vigário episcopal para a Pastoral do Povo da Rua da Arquidiocese de São Paulo; de Anderson Lopes Miranda, coordenador-geral do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC); de Cleyton Luiz da Silva Rosa, coordenador-geral de Políticas para os Direitos da População em Situação de Rua, do MDHC; de Alyne Alvarez Silva, coordenadora de projeto, e de Julia Mezarobba Caetano Ferreira, analista sênior da Coordenação-Geral de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Departamento de Proteção Social Especial do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; de Gabriel Sampaio, diretor de Litigância e Incidência da Conectas Direitos Humanos; de José Rubens Plates, procurador da República e Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto em São Paulo; de Tiago Kalkmann, defensor público do Distrito Federal e membro da Comissão de População em Situação de Rua da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, além do Deputado Federal Reimont, coordenador da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua e presidente da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial da Câmara dos Deputados.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

No que concerne ao mérito, somos plenamente favoráveis à proposição.

A população em situação de rua representa um dos maiores desafios sociais e humanitários da atualidade, refletindo as profundas desigualdades e falhas estruturais de várias sociedades.

Dados oficiais, embora muitas vezes subestimados em razão da complexidade da contagem, apontam para um crescimento contínuo e preocupante.

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, conforme diagnóstico realizado com base em números do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o número de pessoas em situação de rua aumentou 935%, tendo saltado de 21 mil pessoas cadastradas em 2013 para 227 mil em agosto de 2023.

Esse crescimento se refere ao número de pessoas em situação de rua cadastradas, pois o número real de pessoas vivendo nas ruas é ainda maior, justamente porque nem todas estão cadastradas.

Outro estudo relevante, conduzido pelo Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua, ligado à Universidade Federal de Minas Gerais, também com base em dados do CadÚnico, estimou em cerca de 327 mil o número de pessoas vivendo em situação de rua no final do ano de 2024, um aumento de 25% em relação a dezembro de 2023.

Além de constituir um problema social, o panorama da população em situação de rua também é um desafio de direitos humanos e de saúde pública. A ausência de moradia digna, o acesso limitado a saneamento, alimentação e serviços de saúde tornam essa população extremamente vulnerável a doenças, violência e exploração.

A abordagem do Estado e da sociedade muitas vezes é pautada pela criminalização ou pela invisibilidade. As políticas públicas, quando existentes,



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

são frequentemente emergenciais e fragmentadas, focando em abrigos temporários, que, embora necessários, não atingem a raiz do problema.

A escolha da data remete à “Chacina da Praça da Sé” ou “Massacre da Sé”, série de ataques brutais que ocorreram na cidade de São Paulo, entre os dias 19 e 22 de agosto de 2004. Durante esses eventos, 15 pessoas em situação de rua foram violentamente agredidas com golpes na cabeça e no rosto enquanto dormiam, sem oportunidade de defesa. Desse total, sete vítimas vieram a óbito, e outras seis sofreram sequelas irreversíveis.

Reflexo da complexidade e da fragilidade do nosso tecido social, o cenário em que vive a população em situação de rua confirma a urgência de uma ação coordenada e humanizada, que vá além do assistencialismo, garanta direitos e promova a dignidade humana.

Nesse contexto, temos a convicção de que a instituição do Dia da Luta da População em Situação de Rua se apresenta como uma oportunidade única para desmistificar preconceitos e embasar políticas públicas eficazes, razão pela qual somos favoráveis à proposta.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.752, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

## 19ª, Extraordinária

## Comissão de Educação e Cultura

## Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)

TITULARES	SUPLENTES
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
VAGO	1. IVETE DA SILVEIRA 2. ALAN RICK 3. MARCELO CASTRO 4. VAGO 5. VAGO
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
	6. VAGO

## Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
CID GOMES	1. VAGO
JUSSARA LIMA	PRESENTE
PEDRO CHAVES	2. NELSINHO TRAD 3. DANIELLA RIBEIRO
ZENAIDE MAIA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	4. SÉRGIO PETECÃO 5. VAGO

## Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
MAGNO MALTA	1. CARLOS PORTINHO
IZALCI LUCAS	2. DRA. EUDÓCIA
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
	3. ROMÁRIO
	4. ROGERIO MARINHO

## Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
TERESA LEITÃO	PRESENTE
PAULO PAIM	1. HUMBERTO COSTA
VAGO	PRESENTE
	2. AUGUSTA BRITO
	3. ANA PAULA LOBATO

## Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA	1. ESPERIDIÃO AMIN
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE
DAMARES ALVES	2. DR. HIRAN
	3. MECIAS DE JESUS
	PRESENTE

## Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO  
STYVENSON VALENTIM  
OTTO ALENCAR



# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4752/2019, nos termos do relatório apresentado.

## Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA				1. IVETE DA SILVEIRA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				2. ALAN RICK			
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X			3. MARCELO CASTRO	X		
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. VAGO			
VAGO				5. VAGO			
PLÍNIO VALÉRIO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. VAGO			
JUSSARA LIMA	X			2. NELSINHO TRAD			
PEDRO CHAVES				3. DANIELLA RIBEIRO			
ZENAIDE MAIA	X			4. SÉRGIO PETECÃO			
FLÁVIO ARNS				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES				1. CARLOS PORTINHO			
MAGNO MALTA				2. DRA. EUDÓCIA			
IZALCI LUCAS	X			3. ROMÁRIO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			4. ROGERIO MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TERESA LEITÃO				1. HUMBERTO COSTA	X		
PAULO PAIM	X			2. AUGUSTA BRITO			
VAGO				3. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
HAMILTON MOURÃO	X			2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES				3. MECIAS DE JESUS			

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11    SIM 11    NÃO 0    ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senadora Teresa Leitão  
Presidente

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 08/07/2025**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 4752/2019)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 08/07/2025, FOI APROVADO O PROJETO EM DECISÃO TERMINATIVA (QUÓRUM: 12; SIM: 11; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

08 de julho de 2025

Senadora Teresa Leitão

Presidente da Comissão de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4826684426>